



INSTITUIÇÃO ITURAMENSE DE ENSINO SUPERIOR  
FACULDADE ALDETE MARIA ALVES

### RESOLUÇÃO CONSEPE 01/2023

**APROVA A DISTRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA O SEGUNDO SEMESTRE LETIVO DE 2023 DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS, DIREITO, PEDAGOGIA E PSICOLOGIA DA FACULDADE ALDETE MARIA ALVES – FAMA.**

O Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), da Faculdade Aldete Maria Alves -FAMA, no uso de suas atribuições, de conformidade com a legislação em vigor, tendo em vista a deliberação adotada no plenário e considerando os termos do Art. 11 do Regimento Interno da FAMA;

**RESOLVE:**

#### RESOLUÇÃO

**Artigo 1º** Fica aprovada a distribuição de pontos em relação à avaliação das disciplinas das matrizes curriculares dos cursos de graduação em Administração, Ciências Contábeis, Direito, Pedagogia e Psicologia da FAMA a ser adotada para o segundo semestre letivo de 2023.

**Artigo 2º** O semestre letivo será dividido em dois bimestres, sendo atribuídos 10 (dez) pontos ao longo de cada bimestre.

**Artigo 3º** Os 10 (dez) pontos atribuídos no **primeiro bimestre nas disciplinas presenciais e de ensino híbrido (EAD)** devem ser distribuídos da seguinte forma:

- a) **06 (seis) pontos atribuídos à avaliação unificada presencial** a qual versará sobre o conteúdo de todas as disciplinas ministradas no bimestre e será realizada pelos alunos, de forma individual e presencial, sem consulta e em sala de aula, obrigatoriamente. A avaliação unificada deve ser composta de no mínimo 02 (duas) e no máximo 06 (seis) questões de múltipla escolha de cada conteúdo curricular do bimestre, sendo que cada questão deve possuir 4 (quatro) alternativas de resposta.
- b) **04 (quatro) pontos atribuídos à avaliação contínua** a qual poderá, nas disciplinas presenciais, ocorrer na forma de prova ou trabalho, a ser aplicada preferencialmente, **em sala de aula**. No caso das disciplinas de ensino híbrido (EAD) a avaliação contínua deve ocorrer pelo Moodle, durante todo o bimestre por meio de dispositivos avaliativos diversos como formulários on-line, fóruns de discussões, atividades diversas, trabalhos, entre outros.

**Artigo 4º** Os 10 (dez) pontos atribuídos no **segundo bimestre nas disciplinas presenciais** devem ser distribuídos da seguinte forma:

- a) **07 (sete) pontos atribuídos à uma prova bimestral** a qual versará sobre o conteúdo de cada matéria ministrada no bimestre e será realizada pelos alunos, de forma individual, sem consulta e



INSTITUIÇÃO ITURAMENSE DE ENSINO SUPERIOR  
FACULDADE ALDETE MARIA ALVES

em sala de aula, obrigatoriamente. A prova bimestral deve ser composta preferencialmente de, no mínimo, 4 (quatro) questões dissertativas e 01 (uma) de múltipla escolha. O professor deve informar na prova o valor de cada questão.

- b) **03 (três) pontos atribuídos à avaliação contínua (prova ou trabalho)**, a ser aplicada preferencialmente **em sala de aula**.

**Artigo 5º** Os 10 (dez) pontos atribuídos no **segundo bimestre nas disciplinas de ensino híbrido (EAD)** devem ser distribuídos da seguinte forma:

- a) **10 (dez) pontos atribuídos à avaliação contínua** – a qual deve ocorrer pelo Moodle, durante todo o bimestre por meio de dispositivos avaliativos diversos como formulários on-line, fóruns de discussões, atividades diversas, trabalhos, entre outros.

**Artigo 6º** A avaliação unificada será aplicada em um ou dois dias, de acordo com definição da coordenação de curso, sendo que se for aplicada em dois dias, cada dia deve abranger um núcleo de disciplinas previamente divulgado.

**Artigo 7º** Disciplinas que compreendem práticas (jurídica, laboratorial ou estágio) poderão ter a distribuição de pontos em cada semestre alterada, desde que aprovada pelo CONSEPE e respeitando a atribuição de 10 (dez) pontos ao longo de cada bimestre.

**Artigo 8º** São consideradas formas de consultas e, portanto proibida a utilização nas avaliações unificadas calculadoras, códigos jurídicos e qualquer outro material ou dispositivo eletrônico que possibilite consulta ao conteúdo em avaliação.

**Artigo 9º** As datas de realização da avaliação bimestral e da avaliação unificada estão previstas no calendário acadêmico.

**Artigo 10** As datas de realização das avaliações contínuas das disciplinas de ensino híbrido (EAD) estão previstas no cronograma de atividades de cada disciplina disponível no Moodle.

**Artigo 11** Os casos omissos serão decididos pelo CONSEPE.

**Artigo 12** Esta resolução entra em vigor na data de sua divulgação.

Iturama, 12 de julho de 2023.

  
**Prof. Ms. Randall Freitas Stabile**  
**Diretor Geral e Presidente do CONSEPE**



INSTITUIÇÃO ITURAMENSE DE ENSINO SUPERIOR  
FACULDADE ALDETE MARIA ALVES

### RESOLUÇÃO CONSEPE 04/2023

#### APROVA A DISTRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA O SEGUNDO SEMESTRE LETIVO DE 2023 DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL DA FACULDADE ALDETE MARIA ALVES – FAMA.

O Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), da Faculdade Aldete Maria Alves -FAMA, no uso de suas atribuições, de conformidade com a legislação em vigor, tendo em vista a deliberação adotada no plenário e considerando os termos do Art. 11 do Regimento Interno da FAMA;

#### RESOLVE:

#### RESOLUÇÃO

**Artigo 1º** Fica aprovada a distribuição de pontos em relação à avaliação das disciplinas das matrizes curriculares do curso de graduação em Engenharia Civil da FAMA a ser adotada para o segundo semestre letivo de 2023.

**Artigo 2º** O semestre letivo será dividido em dois bimestres, sendo atribuídos 10 (dez) pontos ao longo de cada bimestre.

**Artigo 3º** Os 10 (dez) pontos atribuídos no **primeiro bimestre nas disciplinas presenciais e de ensino híbrido (EAD)** devem ser distribuídos da seguinte forma:

- c) **04 (quatro) pontos atribuídos à avaliação unificada presencial** a qual versará sobre o conteúdo de todas as disciplinas ministradas no bimestre e será realizada pelos alunos, de forma individual e presencial, sem consulta e em sala de aula, obrigatoriamente. A avaliação unificada deve ser composta de no mínimo 02 (duas) e no máximo 06 (seis) questões de múltipla escolha de cada conteúdo curricular do bimestre, sendo que cada questão deve possuir 4 (quatro) alternativas de resposta.
- d) **06 (seis) pontos atribuídos à avaliação contínua** a qual poderá, nas disciplinas presenciais, ocorrer na forma de prova ou trabalho, a ser aplicada preferencialmente, **em sala de aula**. No caso das disciplinas de ensino híbrido (EAD) a avaliação contínua deve ocorrer pelo Moodle, durante todo o bimestre por meio de dispositivos avaliativos diversos como formulários on-line, fóruns de discussões, atividades diversas, trabalhos, entre outros.

**Artigo 4º** Os 10 (dez) pontos atribuídos no **segundo bimestre nas disciplinas presenciais** devem ser distribuídos da seguinte forma:

- c) **07 (sete) pontos atribuídos à uma prova bimestral** a qual versará sobre o conteúdo de cada matéria ministrada no bimestre e será realizada pelos alunos, de forma individual, sem consulta e



INSTITUIÇÃO ITURAMENSE DE ENSINO SUPERIOR  
FACULDADE ALDETE MARIA ALVES

em sala de aula, obrigatoriamente. A prova bimestral deve ser composta preferencialmente de, no mínimo, 4 (quatro) questões dissertativas e 01 (uma) de múltipla escolha. O professor deve informar na prova o valor de cada questão.

- d) **03 (três) pontos atribuídos à avaliação contínua (prova ou trabalho)**, a ser aplicada preferencialmente **em sala de aula**.

**Artigo 5º** Os 10 (dez) pontos atribuídos no **segundo bimestre nas disciplinas de ensino híbrido (EAD)** devem ser distribuídos da seguinte forma:

- b) **10 (dez) pontos atribuídos à avaliação contínua** – a qual deve ocorrer pelo Moodle, durante todo o bimestre por meio de dispositivos avaliativos diversos como formulários on-line, fóruns de discussões, atividades diversas, trabalhos, entre outros.

**Artigo 6º** A avaliação unificada será aplicada em um ou dois dias, de acordo com definição da coordenação de curso, sendo que se for aplicada em dois dias, cada dia deve abranger um núcleo de disciplinas previamente divulgado.

**Artigo 7º** Disciplinas que compreendem práticas (jurídica, laboratorial ou estágio) poderão ter a distribuição de pontos em cada semestre alterada, desde que aprovada pelo CONSEPE e respeitando a atribuição de 10 (dez) pontos ao longo de cada bimestre.

**Artigo 8º** São consideradas formas de consultas e, portanto proibida a utilização nas avaliações unificadas calculadoras, códigos jurídicos e qualquer outro material ou dispositivo eletrônico que possibilite consulta ao conteúdo em avaliação.


**Artigo 9º** As datas de realização da avaliação bimestral e da avaliação unificada estão previstas no calendário acadêmico.

**Artigo 10** As datas de realização das avaliações contínuas das disciplinas de ensino híbrido (EAD) estão previstas no cronograma de atividades de cada disciplina disponível no Moodle.

**Artigo 11** Os casos omissos serão decididos pelo CONSEPE.

**Artigo 12** Esta resolução entra em vigor na data de sua divulgação.

Iturama, 12 de julho de 2023.

  
**Prof. Ms. Randall Freitas Stabile**  
**Diretor Geral e Presidente do CONSEPE**



INSTITUIÇÃO ITURAMENSE DE ENSINO SUPERIOR  
FACULDADE ALDETE MARIA ALVES

**RESOLUÇÃO CONSEPE 05/2023**

**APROVA ALTERAÇÃO NO REGULAMENTO DE  
TRABALHO DE CURSO DOS CURSOS DE  
GRADUAÇÃO DA FACULDADE ALDETE MARIA ALVES  
– FAMA.**

O Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), da Faculdade Aldete Maria Alves -FAMA, no uso de suas atribuições, de conformidade com a legislação em vigor, tendo em vista a deliberação adotada no plenário e considerando os termos do Art. 11 do Regimento Interno da FAMA;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Aprovar, conforme anexo, alteração no REGULAMENTO DE TRABALHO DE CURSO DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA FACULDADE ALDETE MARIA ALVES – FAMA.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor a partir do primeiro semestre de 2023.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Iturama, 13 de setembro de 2023.

  
**Prof. Me. Randall Freitas Stable**  
**Diretor Geral e Presidente do CONSEPE**



INSTITUIÇÃO ITURAMENSE DE ENSINO SUPERIOR  
FACULDADE ALDETE MARIA ALVES

### RESOLUÇÃO CONSEPE 06/2023

**APROVA A DISTRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA O PRIMEIRO SEMESTRE LETIVO DE 2023 DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS, DIREITO, PEDAGOGIA E PSICOLOGIA DA FACULDADE ALDETE MARIA ALVES – FAMA.**

O Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), da Faculdade Aldete Maria Alves -FAMA, no uso de suas atribuições, de conformidade com a legislação em vigor, tendo em vista a deliberação adotada no plenário e considerando os termos do Art. 11 do Regimento Interno da FAMA;

**RESOLVE:**

#### RESOLUÇÃO

**Artigo 1º** Fica aprovada a distribuição de pontos em relação à avaliação das disciplinas das matrizes curriculares dos cursos de graduação em Administração, Ciências Contábeis, Direito, Pedagogia e Psicologia da FAMA a ser adotada para o primeiro semestre letivo de 2023.

**Artigo 2º** O semestre letivo será dividido em dois bimestres, sendo atribuídos 10 (dez) pontos ao longo de cada bimestre.

**Artigo 3º** Os 10 (dez) pontos atribuídos no **primeiro bimestre nas disciplinas presenciais e de ensino híbrido (EAD)** devem ser distribuídos da seguinte forma:

- e) **06 (seis) pontos atribuídos à avaliação unificada presencial** a qual versará sobre o conteúdo de todas as disciplinas ministradas no bimestre e será realizada pelos alunos, de forma individual e presencial, sem consulta e em sala de aula, obrigatoriamente. A avaliação unificada deve ser composta de no mínimo 02 (duas) e no máximo 06 (seis) questões de múltipla escolha de cada conteúdo curricular do bimestre, sendo que cada questão deve possuir 4 (quatro) alternativas de resposta.
- f) **04 (quatro) pontos atribuídos à avaliação contínua** a qual poderá, nas disciplinas presenciais, ocorrer na forma de prova ou trabalho, a ser aplicada preferencialmente, **em sala de aula**. No caso das disciplinas de ensino híbrido (EAD) a avaliação contínua deve ocorrer pelo Moodle, durante todo o bimestre por meio de dispositivos avaliativos diversos como formulários on-line, fóruns de discussões, atividades diversas, trabalhos, entre outros.

**Artigo 4º** Os 10 (dez) pontos atribuídos no **segundo bimestre nas disciplinas presenciais** devem ser distribuídos da seguinte forma:

- e) **07 (sete) pontos atribuídos à uma prova bimestral** a qual versará sobre o conteúdo de cada matéria ministrada no bimestre e será realizada pelos alunos, de forma individual, sem consulta e



INSTITUIÇÃO ITURAMENSE DE ENSINO SUPERIOR  
FACULDADE ALDETE MARIA ALVES

em sala de aula, obrigatoriamente. A prova bimestral deve ser composta preferencialmente de, no mínimo, 4 (quatro) questões dissertativas e 01 (uma) de múltipla escolha. O professor deve informar na prova o valor de cada questão.

- f) **03 (três) pontos atribuídos à avaliação contínua (prova ou trabalho)**, a ser aplicada preferencialmente **em sala de aula**.

**Artigo 5º** Os 10 (dez) pontos atribuídos no **segundo bimestre nas disciplinas de ensino híbrido (EAD)** devem ser distribuídos da seguinte forma:

- c) **10 (dez) pontos atribuídos à avaliação contínua** – a qual deve ocorrer pelo Moodle, durante todo o bimestre por meio de dispositivos avaliativos diversos como formulários on-line, fóruns de discussões, atividades diversas, trabalhos, entre outros.

**Artigo 6º** A avaliação unificada será aplicada em um ou dois dias, de acordo com definição da coordenação de curso, sendo que se for aplicada em dois dias, cada dia deve abranger um núcleo de disciplinas previamente divulgado.

**Artigo 7º** Disciplinas que compreendem práticas (jurídica, laboratorial ou estágio) poderão ter a distribuição de pontos em cada semestre alterada, desde que aprovada pelo CONSEPE e respeitando a atribuição de 10 (dez) pontos ao longo de cada bimestre.

**Artigo 8º** São consideradas formas de consultas e, portanto proibida a utilização nas avaliações unificadas calculadoras, códigos jurídicos e qualquer outro material ou dispositivo eletrônico que possibilite consulta ao conteúdo em avaliação.

**Artigo 9º** As datas de realização da avaliação bimestral e da avaliação unificada estão previstas no calendário acadêmico.

**Artigo 10** As datas de realização das avaliações contínuas das disciplinas de ensino híbrido (EAD) estão previstas no cronograma de atividades de cada disciplina disponível no Moodle.

**Artigo 11** Os casos omissos serão decididos pelo CONSEPE.

**Artigo 12** Esta resolução entra em vigor na data de sua divulgação.

Iturama, 08 de novembro de 2023.

**Prof. Me. Randall Freitas Stabile**  
**Diretor Geral e Presidente do CONSEPE**



INSTITUIÇÃO ITURAMENSE DE ENSINO SUPERIOR  
FACULDADE ALDETE MARIA ALVES

### RESOLUÇÃO CONSEPE 07/2023

#### APROVA A DISTRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA O PRIMEIRO SEMESTRE LETIVO DE 2023 DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL DA FACULDADE ALDETE MARIA ALVES – FAMA.

O Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), da Faculdade Aldete Maria Alves -FAMA, no uso de suas atribuições, de conformidade com a legislação em vigor, tendo em vista a deliberação adotada no plenário e considerando os termos do Art. 11 do Regimento Interno da FAMA;

#### RESOLVE:

#### RESOLUÇÃO

**Artigo 1º** Fica aprovada a distribuição de pontos em relação à avaliação das disciplinas das matrizes curriculares do curso de graduação em Engenharia Civil da FAMA a ser adotada para o primeiro semestre letivo de 2023.

**Artigo 2º** O semestre letivo será dividido em dois bimestres, sendo atribuídos 10 (dez) pontos ao longo de cada bimestre.

**Artigo 3º** Os 10 (dez) pontos atribuídos no primeiro bimestre nas disciplinas presenciais e de ensino híbrido (EAD) devem ser distribuídos da seguinte forma:

- g) **04 (quatro) pontos atribuídos à avaliação unificada presencial** a qual versará sobre o conteúdo de todas as disciplinas ministradas no bimestre e será realizada pelos alunos, de forma individual e presencial, sem consulta e em sala de aula, obrigatoriamente. A avaliação unificada deve ser composta de no mínimo 02 (duas) e no máximo 06 (seis) questões de múltipla escolha de cada conteúdo curricular do bimestre, sendo que cada questão deve possuir 4 (quatro) alternativas de resposta.
- h) **06 (seis) pontos atribuídos à avaliação contínua** a qual poderá, nas disciplinas presenciais, ocorrer na forma de prova ou trabalho, a ser aplicada preferencialmente, **em sala de aula**. No caso das disciplinas de ensino híbrido (EAD) a avaliação contínua deve ocorrer pelo Moodle, durante todo o bimestre por meio de dispositivos avaliativos diversos como formulários on-line, fóruns de discussões, atividades diversas, trabalhos, entre outros.

**Artigo 4º** Os 10 (dez) pontos atribuídos no segundo bimestre nas disciplinas presenciais devem ser distribuídos da seguinte forma:

- g) **07 (sete) pontos atribuídos à uma prova bimestral** a qual versará sobre o conteúdo de cada matéria ministrada no bimestre e será realizada pelos alunos, de forma individual, sem consulta e





INSTITUIÇÃO ITURAMENSE DE ENSINO SUPERIOR  
FACULDADE ALDETE MARIA ALVES

em sala de aula, obrigatoriamente. A prova bimestral deve ser composta preferencialmente de, no mínimo, 4 (quatro) questões dissertativas e 01 (uma) de múltipla escolha. O professor deve informar na prova o valor de cada questão.

- h) **03 (três) pontos atribuídos à avaliação contínua (prova ou trabalho)**, a ser aplicada preferencialmente **em sala de aula**.

**Artigo 5º** Os 10 (dez) pontos atribuídos no **segundo bimestre nas disciplinas de ensino híbrido (EAD)** devem ser distribuídos da seguinte forma:

- d) **10 (dez) pontos atribuídos à avaliação contínua** – a qual deve ocorrer pelo Moodle, durante todo o bimestre por meio de dispositivos avaliativos diversos como formulários on-line, fóruns de discussões, atividades diversas, trabalhos, entre outros.

**Artigo 6º** A avaliação unificada será aplicada em um ou dois dias, de acordo com definição da coordenação de curso, sendo que se for aplicada em dois dias, cada dia deve abranger um núcleo de disciplinas previamente divulgado.

**Artigo 7º** Disciplinas que compreendem práticas (jurídica, laboratorial ou estágio) poderão ter a distribuição de pontos em cada semestre alterada, desde que aprovada pelo CONSEPE e respeitando a atribuição de 10 (dez) pontos ao longo de cada bimestre.

**Artigo 8º** São consideradas formas de consultas e, portanto proibida a utilização nas avaliações unificadas calculadoras, códigos jurídicos e qualquer outro material ou dispositivo eletrônico que possibilite consulta ao conteúdo em avaliação.

**Artigo 9º** As datas de realização da avaliação bimestral e da avaliação unificada estão previstas no calendário acadêmico.

**Artigo 10** As datas de realização das avaliações contínuas das disciplinas de ensino híbrido (EAD) estão previstas no cronograma de atividades de cada disciplina disponível no Moodle.

**Artigo 11** Os casos omissos serão decididos pelo CONSEPE.

**Artigo 12** Esta resolução entra em vigor na data de sua divulgação.

Iturama, 08 de novembro de 2023.

  
**Prof. Me. Rândall Freitas Stabile**  
**Diretor Geral e Presidente do CONSEPE**



INSTITUIÇÃO ITURAMENSE DE ENSINO SUPERIOR  
FACULDADE ALDETE MARIA ALVES

**RESOLUÇÃO CONSEPE 08/2023**

**APROVA ALTERAÇÃO NO PROJETO PEDAGÓGICO  
DO CURSOS DE GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO  
DA FACULDADE ALDETE MARIA ALVES – FAMA.**

O Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), da Faculdade Aldete Maria Alves -FAMA, no uso de suas atribuições, de conformidade com a legislação em vigor, tendo em vista a deliberação adotada no plenário e considerando os termos do Art. 11 do Regimento Interno da FAMA;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Aprovar, conforme anexo, alteração no PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSOS DE GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO DA FACULDADE ALDETE MARIA ALVES – FAMA..

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua edição.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Iturama, 30 de novembro de 2023.

  
**Prof. Me. Randall Freitas Stabile**  
**Diretor Geral e Presidente do CONSEPE**



INSTITUIÇÃO ITURAMENSE DE ENSINO SUPERIOR  
FACULDADE ALDETE MARIA ALVES

**RESOLUÇÃO CONSEPE 09/2023**

**APROVA ALTERAÇÃO NO PROJETO PEDAGÓGICO  
DO CURSOS DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS  
CONTÁBEIS DA FACULDADE ALDETE MARIA ALVES –  
FAMA.**

O Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), da Faculdade Aldete Maria Alves -FAMA, no uso de suas atribuições, de conformidade com a legislação em vigor, tendo em vista a deliberação adotada no plenário e considerando os termos do Art. 11 do Regimento Interno da FAMA;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Aprovar, conforme anexo, alteração no PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSOS DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS DA FACULDADE ALDETE MARIA ALVES – FAMA..

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua edição.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Iturama, 30 de novembro de 2023.

  
**Prof. Me. Randall Freitas Stabile**  
**Diretor Geral e Presidente do CONSEPE**



INSTITUIÇÃO ITURAMENSE DE ENSINO SUPERIOR  
FACULDADE ALDETE MARIA ALVES

**RESOLUÇÃO CONSEPE 10/2023**

**APROVA ALTERAÇÃO NO PROJETO PEDAGÓGICO  
DO CURSOS DE GRADUAÇÃO EM DIREITO DA  
FACULDADE ALDETE MARIA ALVES – FAMA.**

O Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), da Faculdade Aldete Maria Alves -FAMA, no uso de suas atribuições, de conformidade com a legislação em vigor, tendo em vista a deliberação adotada no plenário e considerando os termos do Art. 11 do Regimento Interno da FAMA;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Aprovar, conforme anexo, alteração no PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSOS DE GRADUAÇÃO EM DIREITO DA FACULDADE ALDETE MARIA ALVES – FAMA..

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua edição.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Iturama, 30 de novembro de 2023.

  
**Prof. Me. Randall Freitas Stabile**  
**Diretor Geral e Presidente do CONSEPE**



INSTITUIÇÃO ITURAMENSE DE ENSINO SUPERIOR  
FACULDADE ALDETE MARIA ALVES

**RESOLUÇÃO CONSEPE 11/2023**

**APROVA ALTERAÇÃO NO PROJETO PEDAGÓGICO  
DO CURSOS DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL  
DA FACULDADE ALDETE MARIA ALVES – FAMA.**

O Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), da Faculdade Aldete Maria Alves -FAMA, no uso de suas atribuições, de conformidade com a legislação em vigor, tendo em vista a deliberação adotada no plenário e considerando os termos do Art. 11 do Regimento Interno da FAMA;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Aprovar, conforme anexo, alteração no PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSOS DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL DA FACULDADE ALDETE MARIA ALVES – FAMA..

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua edição.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Iturama, 30 de novembro de 2023.

  
**Prof. Me. Randall Freitas Stable**  
**Diretor Geral e Presidente do CONSEPE**



INSTITUIÇÃO ITURAMENSE DE ENSINO SUPERIOR  
FACULDADE ALDETE MARIA ALVES

**RESOLUÇÃO CONSEPE 12/2023**

**APROVA ALTERAÇÃO NO PROJETO PEDAGÓGICO  
DO CURSOS DE GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA DA  
FACULDADE ALDETE MARIA ALVES – FAMA.**

O Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), da Faculdade Aldete Maria Alves -FAMA, no uso de suas atribuições, de conformidade com a legislação em vigor, tendo em vista a deliberação adotada no plenário e considerando os termos do Art. 11 do Regimento Interno da FAMA;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Aprovar, conforme anexo, alteração no PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSOS DE GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA DA FACULDADE ALDETE MARIA ALVES – FAMA..

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua edição.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Iturama, 30 de novembro de 2023.

  
**Prof. Me. Randall Freitas Stable**  
**Diretor Geral e Presidente do CONSEPE**



INSTITUIÇÃO ITURAMENSE DE ENSINO SUPERIOR  
FACULDADE ALDETE MARIA ALVES

**RESOLUÇÃO CONSEPE 13/2023**

**APROVA ALTERAÇÃO NO PROJETO PEDAGÓGICO  
DO CURSOS DE GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA DA  
FACULDADE ALDETE MARIA ALVES – FAMA.**

O Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), da Faculdade Aldete Maria Alves -FAMA, no uso de suas atribuições, de conformidade com a legislação em vigor, tendo em vista a deliberação adotada no plenário e considerando os termos do Art. 11 do Regimento Interno da FAMA;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Aprovar, conforme anexo, alteração no PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSOS DE GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA DA FACULDADE ALDETE MARIA ALVES – FAMA..

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua edição.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Iturama, 30 de novembro de 2023.

  
**Prof. Me. Randall Freitas Stabile**  
**Diretor Geral e Presidente do CONSEPE**



INSTITUIÇÃO ITURAMENSE DE ENSINO SUPERIOR  
FACULDADE ALDETE MARIA ALVES

**RESOLUÇÃO CONSEPE 14/2023**

**APROVA O CALENDÁRIO ACADÊMICO 2024 DA  
FACULDADE ALDETE MARIA ALVES – FAMA.**

O Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), da Faculdade Aldete Maria Alves -FAMA, no uso de suas atribuições, de conformidade com a legislação em vigor, tendo em vista a deliberação adotada no plenário e considerando os termos do Art. 11 do Regimento Interno da FAMA;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Aprovar, conforme anexo, o CALENDÁRIO ACADÊMICO 2024 DA FACULDADE ALDETE MARIA ALVES – FAMA.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua edição.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Iturama, 06 de dezembro de 2023.

  
**Prof. Me. Randall Freitas Stable**  
**Diretor Geral e Presidente do CONSEPE**